



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 10475368

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2016, ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA PRG CLIMATIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, CNPJ/MF nº. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com as atribuições estabelecidas pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: PRG CLIMATIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.688.192/0001-50, estabelecida na Rua Delegado Mauro dos Santos, n. 983, bairro Agenor Martins de Carvalho, no município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-242, telefones: (69) 3222-3590 / 9224-0014 / 3226-5884, e-mail: paulogudinopvh@hotmail.com / celsodias3105@gmail.com, neste ato representada pela sócia da empresa, Sra. Maria Antônia de Mota Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade, RG n. 794.724 - SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 928.991.292-87.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000302-59.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e inclusão de cláusula com previsão de rescisão amigável** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 28/01/2016, nos termos previstos na Cláusula Terceira e Décima Quarta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **6 (seis) meses**, para o período de **01/08/2020 a 31/01/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por este Termo Aditivo, fica desde já acordado que o contrato será rescindido de forma amigável, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79, inciso II, tão logo concluída a nova contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluído o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão da prorrogação da vigência contratual, conforme previsto no § 6º da Cláusula Nona do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, a prorrogação da garantia contratual em vigor, no valor de **R\$ 1.122,00** (um mil cento e vinte e dois reais), correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor global inicialmente contratado **ou** apresentar nova garantia, no valor de **R\$ 561,00** (quinhentos e sessenta e um reais), correspondente a 3% (três por cento) do valor, sendo proporcional ao período de prorrogação deste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

Em vista da manifestação expressa da CONTRATADA (10449603), ficam mantidos os preços atualmente praticados no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratados, da manutenção da vantajosidade da contratação e da necessidade de prestação dos serviços, bem como da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, encontrando amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento de termo aditivo em ambiente virtual SEI, em única via, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

MARIA ANTÔNIA DE MOTA SILVA
Sócia da empresa

Pela Contratante

Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 01/07/2020, às 19:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antônia de Mota Silva, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 09:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10475368** e o código CRC **42F52908**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000138-60.2016.4.01.8012

10475368v3